



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado **JUNIO AMARAL - PL/MG**

Apresentação: 14/10/2025 18:45:01.150 - Mesa

REQ n.4261/2025

**REQUERIMENTO Nº , DE 2025**

Requer a revisão do despacho de distribuição do processo referente ao Projeto de Lei nº 1.303, de 2019, para a inclusão no rol das comissões permanentes competentes para pronunciamento quanto ao mérito da matéria da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., conforme os termos regimentais, a revisão do despacho inicial de distribuição do Projeto de Lei nº 1.303, de 2019, para a inclusão no rol das comissões permanentes competentes para pronunciamento quanto ao mérito da matéria da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei propõe alterações ao Código de Minas (Decreto-Lei nº 227/1967), ao estabelecer que o plano de aproveitamento econômico da jazida contenha projeto de avaliação, gerenciamento e comunicação de risco ambiental. Embora a proposição tenha evidente relevância ambiental, seus efeitos extrapolam essa dimensão, alcançando diretamente aspectos estruturais da atividade econômica mineral.

Pela leitura mais detalhada da proposição, observa-se que a matéria versada precisa ser analisada também pela Comissão de



Desenvolvimento Econômico, por promover relevantes impactos nas atividades econômicas das empresas do setor da mineração.

A mineração é uma atividade estratégica para a economia nacional, operando tanto sob regime empresarial quanto estatal, e frequentemente envolvida em programas de concessão, privatização e regulação de monopólios da União. As exigências propostas no projeto impactam diretamente a estrutura de custos, os modelos de negócio e a viabilidade econômica dos empreendimentos minerários, podendo influenciar inclusive a atratividade de investimentos no setor.

Nesse sentido, a Comissão de Desenvolvimento Econômico – CDE, nos termos do art. 32, inciso VI, alíneas “a”, “b” e “j”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, possui competência para tratar de matérias relativas à atividade econômica estatal e em regime empresarial; programas de privatização; monopólios da União; e assuntos pertinentes à ordem econômica nacional. A redistribuição do projeto para apreciação pela CDE é, portanto, pertinente e necessária para assegurar uma análise técnica e abrangente dos impactos econômicos decorrentes da proposta legislativa.

Sendo assim, a inclusão da CDE no exame da matéria contribuirá para o aperfeiçoamento do debate legislativo, garantindo que as implicações econômicas sejam devidamente consideradas, em consonância com os princípios da eficiência, sustentabilidade e segurança jurídica que regem a atividade minerária no Brasil.

Ante todo o exposto, solicito o encaminhamento do presente requerimento de redistribuição à Mesa, para que seja revisto o despacho inicial e incluída a Comissão de Desenvolvimento Econômico no rol das competentes para pronunciamento quanto ao mérito do Projeto de Lei nº 1.303, de 2019.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2025.



Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG



\* C D 2 5 4 8 6 2 7 1 7 8 0 0 \*